



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone/Fax-(18) 3266-4090

Administração : Edmilson Jose Correia

LEI N.º 2.712/2017

"Dispõe sobre: Dá nova redação ao artigo 4.º da Lei Municipal n.º 2.701/2016 que especifica e dá outras providências."

EDMILSON JOSÉ CORREIA, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1.º - O artigo 4.º da Lei Municipal n.º 2.701/2016 de 06 de Setembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º - A construção do prédio destinado à instalação da indústria deve ser iniciada dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado a requerimento do interessado, por igual período, mediante justificativa fundamentada e deferida a critério da administração."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 21 de março de 2017.


Edmilson José Correia
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 28.379.455-0

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.



Sidneia Oliveira Santos Petinati
Dir. Secretaria